



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

**EDITAL Nº 05/2020/PRPPG/UFRR**  
**APOIO A PESQUISA – PRÓ-PESQUISA- LINHA 07**

A Universidade Federal de Roraima (UFRR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso das competências que lhe confere a Resolução nº 018/2004-CUNI que trata das deliberações do Conselho Universitário, em reunião do dia 21 de julho de 2004 e resolução nº 011/2019-CEPE, torna público o processo de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal de Roraima, por meio do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PRÓ-PESQUISA), para a concessão de recursos financeiros destinados a investimentos em pesquisas realizadas na instituição, por meio de editais específicos, que serão empregados por linhas de apoio. O presente edital é específico para a **Linha VII**: Visa apoiar professores pesquisadores vinculados a Centros, Instituto ou Unidade Acadêmica de ensino médio e/ou técnico profissionalizante, que possuam orçamento próprio, para o financiamento de projetos de pesquisa.

## 1. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- a) Estimular e apoiar a Pesquisa a fim de gerar produtos e processos inovadores, preferencialmente, com potencial de publicação dos resultados e/ou gerar depósitos de patente;
- b) Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino Médio e/ou Técnico Profissionalizante.
- c) Fortalecer as Pesquisas já existentes, considerando a expansão da UFRR na área de pesquisa nos últimos anos;
- d) Desenvolver atividades, preferencialmente, interdisciplinares e sustentáveis;
- e) Incentivar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UFRR.

## 2. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/Data</b>
2.1 Publicação do edital	03 de agosto de 2020
2.2 Impugnação do Edital de abertura	04 de agosto de 2020
2.3 Apresentação das propostas (Inscrições)	05 a 23 de agosto de 2020
2.4 Conferência dos documentos pela Comissão de Avaliação	24 a 27 de agosto de 2020
2.5 Homologação preliminar das inscrições	28 de agosto de 2020
2.6 Recursos contra a homologação preliminar – ANEXO IV	31 de agosto a 01 de setembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

2.7 Homologação definitiva das inscrições	02 de setembro de 2020
2.8 Análise pelos Consultores <i>Ad hoc</i>	03 a 15 de setembro de 2020
2.9 Divulgação do resultado preliminar	16 de setembro de 2020
2.10 Apresentação de recursos – ANEXO IV	17 a 18 de setembro de 2020
2.11 Divulgação do resultado final	21 de setembro de 2020
2.12 Assinatura do termo de compromisso – ANEXO V	22 a 24 de setembro de 2020
2.13 Início do Programa	22 de setembro de 2020
2.14 Data limite para entrega do relatório parcial	Até 01 de março de 2021
2.15 Utilização dos recursos financeiros	Até 05 de agosto de 2021
2.16 Data limite para entrega do relatório final	Até 22 de setembro de 2021
2.17 Prestação de contas dos recursos financeiros	Até 23 de setembro de 2021
2.18 Resultado preliminar da prestação de contas dos recursos financeiros pela Comissão de Prestação de Contas	Até 22 de outubro de 2021
2.19 Adequação da prestação de contas dos recursos financeiros pelo pesquisador/docente	Até 01 de novembro de 2021
2.20 Resultado final da adequação de contas dos recursos financeiros	Até 19 de novembro de 2021

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos próprios da Escola Agrotécnica da UFRR (EAgro-UFRR), no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A fonte de financiamento dos recursos será a matriz orçamentária do Conselho Nacional de Diretores das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais - CONDETUF, ação 20 RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica).

3.1.1 Será custeado para cada projeto melhor classificado o valor máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser usada como objetos de gastos material de consumo, serviços de terceiros- pessoa física e pessoa jurídica.

3.2 Os recursos serão distribuídos entre as propostas recomendadas e melhor classificadas, limitados a no máximo 12 (doze) propostas

3.3 A execução orçamentária do recurso disponibilizado aos projetos contemplados deverá obedecer ao cronograma previsto neste edital. É vedada a utilização do recurso fora do período estipulado neste edital.

3.4 As propostas terão início a partir da data de liberação dos recursos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG.

3.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Professor Proponente e/ou demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

membros dos colaboradores da pesquisa junto a UFRR;

3.6 Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, na conta bancária do pesquisador.

#### 4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Serão financiados recursos destinados a aquisição somente de itens de custeio que compreendem:

- a) **custeio:** material de consumo necessário para execução da pesquisa, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; serviços de terceiros e despesas acessórias.
- b) pagamento de taxa de inscrição em eventos nacionais e internacionais;
- c) pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diretamente relacionadas com as atividades da proposta.

4.2. Com relação ao item 4.1, “a”, não será permitida a aquisição de materiais de custeio que necessitem ser licitados e/ou materiais que a UFRR disponibilize em seus almoxarifados, estando as aquisições restritas a materias não disponibilizados pela UFRR.

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização de recursos deste edital para:

- a) para despesas em desacordo com este edital;
- b) a utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- c) transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- d) utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas prediais nas dependências da Instituição;
- e) pagamento de despesa de rotina como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f) efetuar despesas fora do período de vigência deste edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital) e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário;
- g) para pagamento de multa de qualquer natureza;
- h) para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, lanches, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- i) aquisição de diárias e passagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

52. A perda do vínculo do docente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas do período correspondente de execução do Projeto de Pesquisa.

53. Caso o proponente do Projeto de Pesquisa venha a ser afastado para capacitação e/ou transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não o eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.

## 6. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PELA UFRR

6.1. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão descentralizados em conta bancária no nome do **Professor Coordenador**.

6.2. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

## 7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. São consideradas elegíveis as propostas submetidas pelo Professor Coordenador do Projeto que atendam ao exigido neste Edital.

7.1.1. Os Proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) cada professor pesquisador só poderá ter uma proposta submetida;
- b) a proposta pode estar em andamento, contudo sua vigência deve, no mínimo, ser executado até 12 meses a partir deste edital;
- c) o Proponente deverá ser docente efetivo da UFRR, lotado na EAgro, e não estar licenciado ou afastado;
- d) professores substitutos e servidores da carreira técnica poderão participar como colaboradores.
- e) é obrigatório que o proponente tenha seu currículo atualizado na Plataforma Lattes em data anterior ou igual ao do término do período de submissão das propostas;
- f) não se afastar ou licenciar-se da Universidade Federal de Roraima (UFRR), por período igual ou superior a três meses, para qualquer propósito, sob pena de descredenciamento do Projeto de Pesquisa e devolução de saldo de valor efetivamente empenhado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

## 8. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via *internet*, de 05 a 23 de agosto de 2020, impreterivelmente, por meio do formulário on-line, disponível no endereço eletrônico [http://www.eagro.ufr.br/index.php?option=com\\_chronoforms&chronoform=seletivo\\_pesquisador](http://www.eagro.ufr.br/index.php?option=com_chronoforms&chronoform=seletivo_pesquisador)

8.2 Para a realização das inscrições, os seguintes documentos deverão ser anexados em **formato pdf (não protegido)**:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado, (ANEXO I-a);
- b) Proposta do Projeto com no máximo 15 páginas (ANEXO I-b);
- c) Comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa no qual o Proponente está inserido;
- d) Planilha de pontuação de currículo do candidato docente, contendo apenas as atividades dos últimos cinco anos (abril de 2015 a abril de 2020), devidamente preenchida e pontuada segundo o Tutorial e de acordo com o currículo Lattes (disponível no endereço <http://www.ufr.br/pic>). A Tabela de pontuação seguirá a pontuação Qualis Capes do quadriênio 2013-2016, disponível na Plataforma Sucupira (ANEXO II);
- e) Comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando necessário;
- f) Comprovante de solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei 8974/95 e Decreto 1752/95, quando necessário;
- g) Comprovante de solicitação de autorização na Plataforma SISBIO do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ([www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/](http://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/)), quando necessário;
- h) Carta de anuência dos pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto, incluindo o Coordenador de pesquisa, caso este não seja o proponente, modelo Anexo VIII;
- i) O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de **responsabilidade exclusiva do proponente**, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão.

8.3 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

8.4 Somente será permitida a anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação entregue pelo candidato durante o prazo de recebimento previsto no cronograma deste Edital.

8.4.1 No caso de candidatos que tenham realizado mais de uma inscrição, dentro do prazo legal,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

será considerada a inscrição mais recente.

8.5 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

## 9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas aprovadas para apoio financeiro a pesquisa será feita por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do Projeto de Pesquisa submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, sendo pontuada a produção constante no currículo Lattes nos 05 (cinco) anos que antecedem a data de publicação deste edital.

9.2. As propostas serão avaliadas por Comissão de Avaliação, composta por representantes designados pela PRPPG, com consultores Externos ou Avaliadores *ad hoc*.

9.2.1. Não poderão participar da comissão membros que tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.3. A comissão avaliará com base nos seguintes critérios classificatórios:

Critérios	
Mérito Científico da Proposta	Pontos
Adequação da metodologia ao objetivo proposto	(0-10)
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	(0-5)
Contribuições e relevância da proposta – relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade	(0-10)
Adequação da proposta às linhas de pesquisa do Professor Coordenador	(0-5)
Resultados esperados	(0-10)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40 PONTOS</b>
<b>TOTAL:</b>	

9.3 Os Consultores Externos ou Avaliadores *ad hoc* são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela PRPPG, que julgarão as solicitações quanto ao mérito científico do projeto e emitirão parecer conforme os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.4 Serão contemplados os projetos com maior pontuação final, considerando a ordem decrescente e caso haja empate serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

9.4.1 Maior nota na avaliação de mérito da proposta;

9.4.2 Maior número de trabalhos publicados em periódicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

9.5 Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma, item 2.

9.6 As propostas aprovadas serão informados sobre datas para assinatura do termo de compromisso.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR

10.1. São obrigações do Coordenador beneficiário do apoio financeiro, objeto deste Edital:

- a) Incluir o nome da UFRR nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa;
- b) Quando solicitado, atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- c) Executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado no mesmo;
- d) Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente, as referentes à entrega dos relatórios;
- e) Solicitar à Pró-reitoria de Administração a guia própria para o recolhimento do valor não utilizado, caso o proponente não utilize todo o recurso até a data prevista no item 2.15 do cronograma;
- f) Apresentar à PRPPG Relatório Parcial até 01 de julho de 2021 e Relatório Final da pesquisa até 22 de setembro de 2021;
- g) Publicar pelo menos 01 (um) artigo em periódicos ou em anais de eventos regional, nacional ou internacional;
- h) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPPG, durante a vigência do projeto de pesquisa.

10.2. A não apresentação do Relatório Parcial no prazo definido no item *f* implica na devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU.

10.3. A não apresentação do Relatório Final no prazo definido implicará na não participação em qualquer outro edital da PRPPG, além da devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à EAgr/PRPPG, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a execução do apoio financeiro ao beneficiário e do cumprimento total do projeto de pesquisa, por email, e constituída dos seguintes documentos:

- Memorando de encaminhamento da prestação de contas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

- As planilhas financeiras, conforme os modelos nos ANEXOS VI e VII;
  - Originais dos comprovantes das despesas em nome do docente/pesquisador beneficiário (notas fiscais, faturas, recibos, cotações e outros comprovantes);
  - Certificado de participação em evento;
  - Guia de Recolhimento da União - GRU -, devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até a data constante no item 2.15 do cronograma.
- 11.2. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos em conta bancária e após data limite descrita neste edital não serão aceitas na prestação de contas.
- 11.3. A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do pesquisador em concorrer a outros editais de fomento na UFRR e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFRR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. RECURSOS

13.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (ANEXO IV) deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital. O assunto do e-mail deverá ser “Pedido de recurso – Edital nº05 2020”.

13.2 os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PRPPG, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. O cancelamento do auxílio poderá ser realizado a qualquer momento pela EAgro/PRPPG, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital e um relatório das atividades desenvolvidas pelo pelo coordenador da pesquisa até a data.

14.2. A avaliação final dos trabalhos desenvolvidos será conduzida por comissão avaliadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA



Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000 - Boa Vista/RR  
Fone (095) 3621-3112/Ramal: 23 - E-mail: [diretoriapesquisa@ufr.br](mailto:diretoriapesquisa@ufr.br)

designada pela PRPPG, mediante portaria, com base nos Relatórios apresentados.

14.3. O coordenador da Pesquisa contemplado com auxílio cujos relatórios não forem aprovados ficará suspenso por 2 (dois) anos da participação do Programa Institucional de Auxílio a Pesquisa – PRO-PESQUISA, vinculado à PRPPG, sem prejuízo das demais responsabilidades quanto a utilização de recursos públicos.

14.4. A EAgr e a PRPPG se reservam o direito solicitar documentos e relatórios para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

14.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Proposta do Projeto;
- b) ANEXO II - Quadro de atribuição de pontos - Avaliação curricular;
- c) ANEXO III - Formulário para avaliação do mérito científico da proposta;
- d) ANEXO IV - Formulário para Recurso
- e) ANEXO V - Termo de Compromisso;
- f) ANEXO VI - Prestação de Contas – Demonstrativo Geral;
- g) ANEXO VII Prestação de Contas: a) Custeio, b) Serviço de Terceiros – Pessoa Física e c) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- h) ANEXO VIII - Carta de Anuência;

14.6. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14.7. Os casos omissos serão analisados pela PRPPG.

Boa Vista, Roraima 03 de agosto de 2020.

***Prof. Dr. Marcos José Salgado Vital***

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
*PRPPG/UFRR*

Portaria Nº 213/2020/GR, 11/03/2020

(CÓPIA ASSINADA DISPONÍVEL NA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO)